

*Resumo Simples*

## **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A GESTANTES QUE SOFREM VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA EM SITUAÇÃO DE ABORTO ESPONTÂNEO**

**Júlia Rafaela Campos Carvalho<sup>1</sup>; Ellen Soares Bernardo<sup>2</sup>; Ruth Gomes de Sá<sup>2</sup>; Maria  
Laisse Da Silva Ramos<sup>2</sup>; Andréa Kedima Diniz Cavalcanti Tenório<sup>3</sup>.**

**INTRODUÇÃO:** A violência obstétrica é caracterizada pela violação dos direitos humanos das mulheres, uma prática negativa que ocorre nos serviços de saúde reprodutiva, sendo agravada em casos de aborto espontâneo, momento em que a mulher está mais vulnerável. Nesse sentido, a enfermagem é crucial por desempenhar o papel de prestar os cuidados clínicos necessários às gestantes promovendo dignidade, autonomia e respeito nesse momento de diversas mudanças fisiológicas e emocionais para a mulher, garantindo um serviço de saúde com qualidade. O aborto espontâneo é definido como a expulsão do produto do conteúdo fetal entre a 20<sup>o</sup> e 22<sup>o</sup> semana de gestação, de ordem natural. A enfermagem é encarregada de prestar toda a assistência a paciente durante todo o processo, entretanto, os casos de violência obstétrica em abortos espontâneos são situações motivadas por falta de preparo da equipe e por estereótipos antiquados e preconceitos que afetam negativamente as decisões clínicas e éticas prejudicando a integridade da paciente, resultando no serviço de assistência ruim e experiência negativa para a cliente. **OBJETIVO:** Discutir sobre a ação da enfermagem frente à violência obstétrica posterior ao abortamento espontâneo. **METODOLOGIA:** Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, de caráter descritivo. Realizada através das bases de dados indexadas na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): SciELO e LILACS através dos descritores: “Violência Obstétrica” AND “Aborto”, disponíveis na íntegra, em português e inglês, publicados entre 2019 e 2023. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Apesar do aborto ser considerado crime pelo artigo 124 do Código Penal Brasileiro, existem gestações em que ocorrem interrupções involuntárias acarretadas por alterações cromossômicas fetais, má formação uterina, entre outras. Com isso, o aborto espontâneo torna-se legal, entretanto, durante a assistência ofertada no âmbito vigente por profissionais de saúde frente a essa situação vê-se muita discriminação e negligência dos profissionais uma vez que eles abdicam do olhar profissional para visualizar a paciente com

julgamentos de caráter pessoal e religioso. Dessa maneira, muitos profissionais se recusam a realizar a assistência necessária, ocasionando a negligência profissional e colocando em risco a vida dessa mulher, pois a expõe a desenvolver infecções severas, podendo ocasionar a morte da gestante. Durante esse processo a mulher sofre não apenas fisicamente, mas o estado emocional também é comprometido e, a enfermagem possui papel fundamental para prestar assistência física por meio da redução de processos infecciosos e auxílio psicológico, evitando comentários negativos e julgamentos à gestante, em seguida orientar a equipe multidisciplinar a fornecer um serviço holístico com dignidade e respeito como o MS orienta. Dessa maneira, a gestante sentirá conforto e acolhimento durante esse processo tão incômodo ao seu corpo e mente. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Conclui-se que a enfermagem desempenha um papel essencial no enfrentamento da violência obstétrica durante o abortamento ao adotar uma abordagem holística e compassiva contribuindo para a defesa dos direitos das gestantes, orientação, suporte emocional, identificação de abusos e promoção de práticas ética e cientificamente adequadas.

## PALAVRAS-CHAVE

Violência obstétrica. Mulher. Aborto. Violação.

## REFERÊNCIAS

SANTOS, Bharbhara Farias dos; *et al.* Violência obstétrica frente ao abortamento em um hospital de referência em Vitória/ES, Brasil. **Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde**, v. 24, n. 2, p. 7–14, 2023. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/rbps/article/view/35795>>. Acesso em: 19 abr. 2024.

MOREIRA, Michelle Araújo; *et al.* Violência obstétrica no processo do abortamento. **Enfermería: Cuidados Humanizados**, v. 12, n. 2, p. e3166, 2023. Disponível em: <<http://www.scielo.edu.uy/pdf/ech/v12n2/2393-6606-ech-12-02-e3166.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2024.

EMOND, Tina; MONTIGNY, Francine; GUILLAUMIE, Laurence. Exploring the needs of parents who experience miscarriage in the emergency department: A qualitative study with parents and nurses. **Journal of clinical nursing**, v. 28, n. 9-10, p. 1952–1965, 2019. Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/jocn.14780>>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BASTIEN, Danaë; DEMONTIGNY, Francine; VERDON, Chantal. Women’s Experiences of Miscarriage in the Emergency Department. **Journal of emergency nursing**, v. 45, n. 6,

p. 670–676, 2019. Disponível em: <[https://www.jenonline.org/article/S0099-1767\(18\)30251-4/abstract](https://www.jenonline.org/article/S0099-1767(18)30251-4/abstract)>. Acesso em: 19 abr. 2024.